



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** (Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 201/2022.

Ass.: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, hipermercados, shopping centers e similares de disponibilizarem carrinho de compras adaptado às pessoas com deficiência".

#### **I - Relatório** (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 201/2022 é de autoria do Ver. “Carlão Motorista”.

2 - Deu entrada na Casa em 30 de dezembro de 2022.

3 - A matéria: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, hipermercados, shopping centers e similares de disponibilizarem carrinho de compras adaptado às pessoas com deficiência.”.

#### **Voto da Relatoria** (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

#### **III - Decisão** (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

**Parecer favorável, s.m.j..**

Sala de Reuniões da Comissão, em 07 de dezembro de 2022.

**ELIEL MIRANDA**  
- Membro -

**JÚLIO CESAR SANTOS DA SILVA**  
- Relator -

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
- Presidente -



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V4HMW16BB1CEB3UR>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: V4HM-W16B-B1CE-B3UR**

